



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

DECRETO Nº 012/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES
EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE
ESTRELA DO SUL”.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE, Prefeita Municipal de Estrela do Sul/MG, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal em vigor:

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar disseminação da doença no Município de Estrela do Sul;

CONSIDERANDO, o decreto n. 113 de 12 de março de 2020, publicado pelo governador de Minas Gerais, Romeu Zema, que declara situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória.

CONSIDERANDO, a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos confirmados da doença nos demais Estados da Região Sudeste.

CONSIDERANDO, o decreto publicado pelo governador de Minas Gerais, Romeu Zema, que cria o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e amplia as ações de prevenção e combate ao coronavírus em órgãos e entidades da administração estadual.

CONSIDERANDO, que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus, causador do vírus COVID-19.

CONSIDERANDO, que o município acompanhará as orientações de contingenciamento e prevenção estabelecidas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, com a suspensão das atividades educacionais por tempo indeterminado.

D-E-C-R-E-T-A:

Art 1º - Prorrogar a Suspensão de todas as atividades escolares da rede municipal, estabelecida pelo Decreto nº 10 de 16 de março de 2020, por tempo indeterminado.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, que se Dara mediante afixação no quadro de avisos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Estrela do Sul/MG em 19 de Março de 2020.



DAYSE MARIA SILVA GALANTE
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000
Telefax: (34) 3843-1255 / 1355 / 1777 / 1200
www.estreladosul.mg.gov.br

COMUNICADO

Medidas para Evitar a Doença pelo Coronavírus COVID-19 de Acordo com determinações do Governo Federal

A Administração Municipal 2017-2020, na Pessoa da Prefeita Dayse Galante, junto com a Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Sul - MG, como sempre, comprometida em desempenhar o seu papel na assistência à saúde da comunidade, e juntamente com as demais instituições de saúde, estabelece novas diretrizes no intuito de prevenir a proliferação do coronavírus COVID-19, são elas:

- Orientamos que mulheres grávidas, pessoas acima de 60 anos e pessoas com doenças pré-existentes não permaneçam de acompanhantes no PSF e Unidade Mista de Saúde;
- Acompanhantes devem se dirigir apenas ao leito de seu paciente, não sendo permitido transitar por outros setores;
- As pequenas cirurgias estão suspensas;
- A população deve procurar as Unidades de Saúde apenas em casos de extrema necessidade, ou seja, de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;
- Todos devem evitar freqüentar área hospitalar;
- As Férias dos funcionários estão suspensas;
- Suspensão das atividades em grupo, tais como alongamento, psicoterápico, gestantes, hipertensos e diabéticos conforme cronograma de atividades anual;
- Suspensão de atendimentos médicos programados e agendados, Consultas de Rotina, que não sejam URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;
- Suspensão dos Atendimentos odontológicos conforme recomendação dos (CFO – Conselho Federal de Odontologia), salvo URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;
- Suspensão dos atendimentos eletivos do TFD. (Tratamento Fora do Domicílio). salvo URGÊNCIA e EMERGÊNCIA;
- Suspensão do transporte para os alunos em faculdade em outros municípios;


Dayse Maria Silva Galante
Prefeita Municipal
Estrela do Sul - MG

- Suspensão das atividades das Oficinas do CRAS e Forró da Melhor Idade;
- Suspensão das Atividades esportivas, escolinhas e campeonatos;
- Suspensão do uso das dependências do poliesportivo, multiplouso, projeto social, das quadras esportivas municipais e demais Complexos esportivos do município;
- Suspensão das Aulas, Cursos, Palestras, Encontros, Capacitações, Treinamentos, Seminários e Afins de todas as Secretarias Municipais;
- Suspensão do Atendimento na Biblioteca Municipal;
- Suspensão do Atendimento no Museu Municipal;
- Evitar a Realização de eventos particulares (Alvarás) com a presença superior a 10 (dez) pessoas;

A equipe do serviço de saúde deve orientar os pacientes adotar as seguintes medidas:

- Ao tossir e espirrar não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da gripe;
- Na falta de um lenço, a parte interna do braço, na área superior das mangas da roupa;
- Cubra a boca e o nariz com um lenço de papel quando tossir ou espirrar, e descarte o lenço usado no lixo;
- Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão com frequência e sempre após tossir ou espirrar;
- Usar álcool em gel 70% para higienização;
- Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- Mantenham pelo menos 01 metro de distância entre você e qualquer pessoa;
- Toda a população deve permanecer em domicílio, evitando a circulação desnecessária no município;
- Evite o compartilhamento de objetos pessoais, como copos e garrafinhas;
- Evitar lugares com aglomerações de pessoas;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa quando estiver doente;
- Não cumprimentar com abraços, beijos no rosto e aperto de mão;

Estrela do Sul – MG, 18 de Março de 2020.



Dayse Maria Silva Galante

Prefeita Municipal

Dayse Maria Silva Galante

*Prefeita Municipal
Estrela do Sul - MG*